



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI N° 2.079/2022

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Artigo 1º - Inclui na Lei nº **1968** de 01 de julho de 2021, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta e prioridade:

ÓRGÃO EXECUTOR

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE EXECUTORA

13002 – DEPARTAMENTO DE LAZER

• Manutenção do Departamento de Lazer

Função	27			Desporto e Lazer
Subfunção	813			Lazer
Programa		0030		Programa de Incentivo ao Lazer e
Projeto/Ação			2097	• Manutenção do Departamento de Lazer

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2022	0,00	R\$ 75.000,00

OBJETIVO: Promover a cultura do lazer por meio de ações sócio-recreativas, culturais e turísticas, objetivando, não só a ocupação do tempo livre, mas, a melhoria da qualidade de vida da população. Tudo isso feito de forma criativa e por meio da participação espontânea da população, procurando, assim, despertar o interesse pela prática do lazer e turismo. Incentivar as viagens turísticas e demais atividades voltadas à preservação e manutenção da saúde, além da inclusão social.

METAS: Manutenção do Departamento de Lazer.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL